



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.245

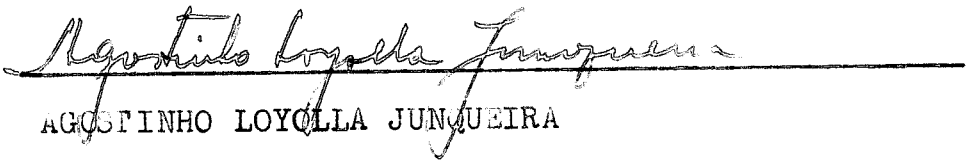
## AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE LAJE DE COBERTURA SÔBRE O RIBEI- RÃO DE CALDAS

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e sancionou a seguinte lei:

art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permitir que a firma "Flora Turismo S.A.- Flotursa", proceda a construção de laje de cobertura sôbre o Ribeirão de Caldas, ligando os terrenos de sua propriedade na Rua Prefeito Chagas, conforme planta a ser exibida e devidamente aprovada pela repartição competente.

art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 27 de outubro de 1.965.

  
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.